

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 128/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
PROC. ADM. Nº 063/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO SANTA CRUZ DA VITÓRIA,
BA E A EMPRESA TECH SOM
COMÉRCIO DE SOM E ÁUDIO LTDA.**

O Município de **SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01 - Centro, Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com a empresa **TECH SOM COMÉRCIO DE SOM E ÁUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.026.964/0001-59, com endereço situado a Av. Cinquentenário, nº 98, térreo, bairro: Alto Maron, Itabuna, Ba, representado legalmente pelo Sr. Tarcísio da Silva Santana, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 09.622.873-34, expedida pelo SSP/BA e do CPF/MF nº 001.872.685-25, residente na cidade de Itabuna, Bahia, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos (instrumentos musicais) e peças de reposição para a fanfarra da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato obedece aos termos da justificativa no Processo Administrativo nº 079/2022 e Dispensa de licitação nº 063/2022, baseado no Inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será contada a partir da data de assinatura em 10 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATUAIS E DO REAJUSTAMENTO.

O Preço Global dos serviços será de **R\$ 47.708,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e oito reais)**

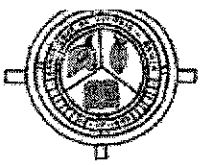
Parágrafo Primeiro - O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura e a Regularidade Fiscal (Certidões) pelos serviços prestados, através de crédito em conta no **Banco Bradesco- agência: 3522- Conta Corrente: 56235/1**, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos de acordo com as especificações ajustadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que o contratado tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da entrega dos produtos decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Órgão: 4- Fundo Municipal de Educação

Secretaria : 0401 -Secretara Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 040100- Secretaria Municipal de Educação

Atividade: .2.045 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – 25% Recursos Próprios

Fonte de Recurso: 04 - QSE

Fonte de Recurso: 19 – 40% FNDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1- O CONTRATADO deverá entregar os produtos de acordo a necessidade da Contratante.

5.1.2 - O CONTRATADO assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

5.1.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

5.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação de serviço pela Contratada.

5.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

5.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá a Prefeitura Municipal;

6.1 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2 -Fica designado o servidor municipal o Sr. Mauricio Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 009/2017 e da Portaria nº 001/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte do CONTRATADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

7.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos e condições estipulados;

7.3 - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

7.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.6 - O desatendimento pelo CONTRATADO das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

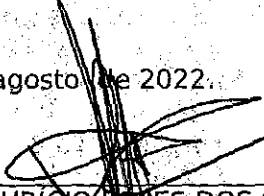
A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

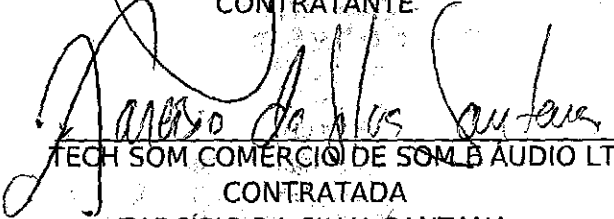
Parágrafo Primeiro - Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibicarai -BA, para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo em especial ou de eleição.

E por estarem, concordantes, Contratante e Contratada, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santa Cruz da Vitória (BA), 10 de agosto de 2022.


MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

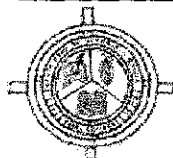

TECH SOM COMÉRCIO DE SOM E ÁUDIO LTDA
CONTRATADA
TARCÍSIO DA SILVA SANTANA
REP. LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

DISPENSA Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA

CONTRATADA: TECH SOM COMÉRCIO DE SOM E ÁUDIO LTDA

ENDEREÇO: Av. Cinquentenário, nº 98, térreo, bairro Alto Maron, Itabuna – BA

CNPJ: 42.026.964/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INSTRUMENTOS MUSICAIS) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Global – R\$ 47.708,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 10 de agosto de 2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Santa Cruz da Vitória (BA), 10 de agosto de 2022

**Alan Santos Calixto de Almeida
Pregoeiro**

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**